



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR  
Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## ATA DE REUNIÃO

### COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

#### ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07.03.2025

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, via Microsoft Teams, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bepalhok, Miriam Aparecida Nimtz, Rodrigo Sartori Jabur e Cristiano Borges de Camargo da Silva.

Ausências justificadas: Camila Taynara Bettega dos Santos Gomes, Manoel Roberto Silva de Souza e Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira.

Membros votantes: Christel Lingnau e Flávia Lúcia Bazan Bepalhok, titulares; Miriam Aparecida Nimtz e Rodrigo Sartori Jabur, suplentes, nos processos de suas relatorias.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: **Item 01 – Comunicados: 1.1. Reunião com SIPAD e outras unidades realizada no dia 26/02/2025.** A conselheira Christel comunicou que foi realizada reunião com o Núcleo de Apoio e Acolhimento de Denúncias (ACOLHE), vinculado à Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD). **1.2. Data das reuniões para o ano.** Foram estabelecidas as datas das reuniões ordinárias da Comissão no ano de 2025: 04/04, 05/05, 06/06, 04/07, 01/08, 05/09, 03/10, 07/11 e 05/12. Em havendo necessidade de realização de reunião extraordinária, buscar-se-á realizá-la em um dia de segunda-feira. **1.3. Consulta de pró-reitoria a respeito de contato com ex-alunos de programas de pós-graduação.** Foi apresentada consulta de unidade vinculada a pró-reitoria da Universidade questionando se o procedimento de cruzar dados de CPFs cadastrados na Plataforma Sucupira com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sobre local de trabalho está de acordo com disposto na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. A unidade pretende efetuar tal procedimento e consultou a Comissão a respeito da sua legalidade. O encaminhamento dado pela Comissão foi o de que a consulente deve consultar o Canal de Atendimento às demandas da LGPD (<https://ufpr.br/lgpd/lgpd-na-ufpr/>), em que poderão ser obtidas orientações a respeito do assunto. **Item 02 - Deliberações: 2.1. Processo nº 23075.008451/2025-83 – Rel. Cons. Miriam – Análise de admissibilidade.** A relatora acatou a denúncia, sob fundamento do inciso XIV, alíneas “e”, “f” e “g” do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. À Secretaria Executiva solicitou-se que notifique o demandado para se manifestar sobre a denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. Votaram os conselheiros Rodrigo e Flávia. **2.2. Processo nº 23075.002715/2025-95 – Rel. Cons. Rodrigo – Análise de admissibilidade.** O

relator acatou a denúncia, sob fundamento do inciso XIV, alíneas “a”, “c”, “d”, “r” e “u” do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. A Secretaria Executiva solicitou-se que notifique o demandado para se manifestar sobre a denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. Votaram os conselheiros Rodrigo e Flávia. **2.3. Processo nº 23075.007709/2025-24 – Rel. Cons. Rodrigo – Análise de admissibilidade.** O relator acatou a denúncia, sob fundamento do inciso XIV, alíneas “c” e “g” do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. À Secretaria Executiva solicitou-se que notifique o demandado para se manifestar sobre a denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. Votaram os conselheiros Rodrigo e Flávia. **2.4. Processo nº 23075.073247/2024-52 – Rel. Cons. Rodrigo – Análise de admissibilidade.** O relator rejeitou a denúncia devido a ausência de materialidade e de indicação de testemunhas, além da necessidade de maior clareza do relato. Votaram os conselheiros Rodrigo e Flávia. **2.5. Processo nº 23075.073916/2024-96 – Rel. Cons. Rodrigo – Análise de admissibilidade.** A conselheira Christel declarou-se impedida. O relator acatou a denúncia, sob fundamento do inciso XIV, alíneas “a”, “f”, “r” e “t” do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. A Secretaria Executiva solicitou-se que notifique o demandado para se manifestar sobre a denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. Votaram os conselheiros Rodrigo e Flávia. **2.6. Processo nº 23075.008141/2025-69 – Rel. Cons. Christel – Análise de admissibilidade.** **2.7. Processo nº 23075.008340/2025-77 – Rel. Cons. Christel – Análise de admissibilidade.** Ambas denúncias, que se referem ao mesmo fato, e estão em processos relacionados, foram rejeitadas por ausência de materialidade, pois não comprova que a docente foi descortês ou expôs a demandante em situação constrangedora. Votaram as conselheiras Christel e Flávia. Deliberou, ainda, a Comissão por consultar a coordenação de curso a respeito da existência de vínculo das demandantes com a Universidade, para que em caso positivo se averigüe a conduta imputada a elas pela demandada. **2.8. Processo nº 23075.009987/2025-16 – Rel. Cons. Christel – Análise de admissibilidade e proposição de ACP.** A relatora acatou a denúncia, sob fundamento do inciso XIV, alínea “q” do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. A Secretaria Executiva solicitou-se que notifique o demandado para se manifestar sobre a denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. Votaram as conselheiras Christel e Flávia. **2.9. Processo nº 23075.010988/2024-22 – Rel. Cons. Christel – Sobre conclusão de PAE.** A conselheira Christel informou que após a conclusão de PAE, caso ele resulte em pena de censura, não há necessidade de o demandado assinar qualquer documento para que se confirme o ato de censura. **2.10. Processo nº 23075.073221/2024-12 – Rel. Cons. Christel – Ofício a ser enviado para chefia e coordenação.** A conselheira Christel comunicou que enviará ofício ao departamento de lotação à coordenação do curso em que atua o demandado, questionando se têm conhecimento a respeito dos fatos narrados na denúncia e, em caso afirmativo, o que se tem feito para mitigar. **2.11. Processo nº 23075.073262/2024-09 – Rel. Cons. Flávia – Análise de admissibilidade.** A relatora acatou a denúncia, sob fundamento do inciso XIV, alíneas “c”, “f” e “g” do Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal. A Secretaria Executiva solicitou-se que notifique o demandado para se manifestar sobre a denúncia, disponibilizando-se o acesso integral do processo ao denunciado, pelo prazo de 10 dias. Votaram os conselheiros Rodrigo e Flávia. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cristiano Borges de Camargo da Silva, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BORGES DE CAMARGO DA SILVA**, SECRETARIO EXECUTIVO, em 24/03/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM APARECIDA NIMTZ, Membro da Comissão de Ética**, em 24/03/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Presidente da Comissão de Ética**, em 24/03/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SARTORI JABUR, Membro da Comissão de Ética**, em 11/04/2025, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA LUCIA BAZAN BESPALHOK, Membro da Comissão de Ética**, em 11/04/2025, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7572620** e o código CRC **9D2B71A8**.

---